



PROJETO DE LEI Nº 54/2025

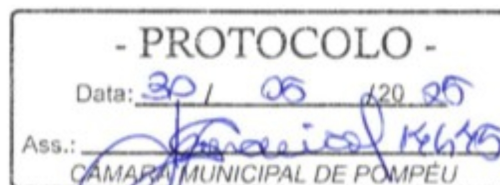
Institui o Programa Municipal “Adote uma Sala de Aula” no âmbito da Escola Técnica Brasil Profissionalizado no Município de Pompéu/MG

A Câmara Municipal de Pompéu/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pompéu/MG, o Programa “Adote uma Sala de Aula”, com a finalidade de promover parcerias com a iniciativa privada voltadas à melhoria da infraestrutura da Escola Técnica Brasil Profissionalizado.

§ 1º Poderão ser objeto de adoção quaisquer espaços da unidade escolar referida no caput, total ou parcialmente, incluídos, entre outros:

- I – salas de aula;
- II – biblioteca;
- III – laboratórios;
- IV – quadra de esportes;
- V – demais ambientes de uso pedagógico ou administrativo da instituição.



§ 2º A participação no programa não importará, em nenhuma hipótese, em ingerência na gestão didático-pedagógica ou administrativa da unidade escolar.

Art. 2º Poderão participar do programa pessoas físicas ou jurídicas, por meio de:

- I – doação de equipamentos;
- II – fornecimento de materiais e mobiliários novos.

Parágrafo único. Os equipamentos, materiais e mobiliários fornecidos deverão observar as especificações e padrões técnicos previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, de modo a garantir a compatibilidade e a adequação às necessidades da unidade escolar.

Art. 3º A adesão ao programa será formalizada por meio de termo de cooperação celebrado entre o adotante e o Poder Executivo Municipal.

§ 1º O termo de cooperação não implicará qualquer ônus financeiro para o Município, nem ensejará a concessão de benefícios fiscais ao adotante.

§ 2º O prazo de vigência do termo de cooperação será determinado, podendo ser renovado, desde que comprovado o adimplemento das obrigações assumidas pelo adotante.

§ 3º O prazo para entrega dos bens e materiais será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de celebração do termo de cooperação.



Art. 4º As ações do Programa “Adote uma Sala de Aula” serão desenvolvidas com participação ativa da comunidade escolar, assegurada ampla comunicação entre os envolvidos.

Art. 5º Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários ou educativos, as ações realizadas em benefício da unidade escolar adotada, sem ônus para o Poder Público, ficando isentos do pagamento de eventuais taxas relacionadas a essa divulgação, durante a vigência do termo de cooperação.

§ 1º É vedada a veiculação de publicidade com conteúdo:

- I – político-partidário;
- II – de fumo ou seus derivados;
- III – de bebidas alcoólicas;
- IV – de substâncias que possam causar dependência física ou psíquica;
- V – de material impróprio a crianças e adolescentes.

§ 2º É proibida a inserção de qualquer tipo de publicidade nos uniformes escolares.

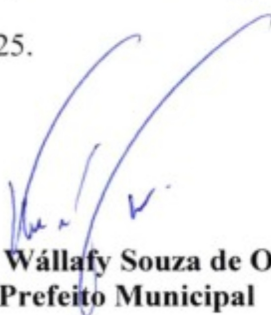
Art. 6º A inobservância das obrigações por parte do adotante implicará a rescisão imediata do termo de cooperação e na retirada de toda e qualquer publicidade veiculada no âmbito da escola, independentemente de prévia notificação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 29 de maio de 2025.


Kenedy Wálffy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Adote uma Sala de Aula", no âmbito da Escola Técnica Brasil Profissionalizado, localizada no Município de Pompéu/MG.

A proposta tem por objetivo fomentar parcerias com pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar, de forma voluntária, com a melhoria da infraestrutura e das condições físicas da unidade escolar, por meio da doação de materiais, mobiliários e equipamentos.

Trata-se de uma iniciativa voltada ao fortalecimento do vínculo entre a sociedade civil e a educação pública, valorizando o sentimento de pertencimento e responsabilidade social com o ambiente escolar. O programa preserva, de forma expressa, a autonomia pedagógica e administrativa da instituição de ensino, limitando-se ao apoio estrutural, sem qualquer ingerência sobre os aspectos didático-curriculares.

O projeto estabelece critérios objetivos e mecanismos de formalização das parcerias por meio de termo de cooperação, com prazos e obrigações claramente definidos, sem qualquer ônus ao Poder Público nem concessão de benefícios fiscais aos adotantes.

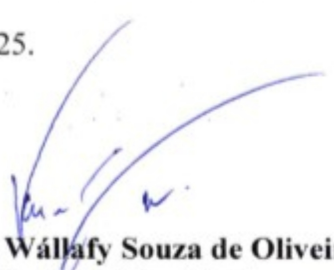
Adicionalmente, assegura-se a participação ativa da comunidade escolar e a possibilidade de divulgação das ações desenvolvidas pelos parceiros, dentro dos limites legais e éticos, vedando-se expressamente conteúdos inadequados à finalidade educacional.

Considerando a importância da medida para o aprimoramento do ambiente escolar e o incentivo à corresponsabilidade social, bem assim diante da urgência na adoção das providências administrativas necessárias, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG